



Regulamento da Campanha Promocional

“Regresso à Rotina”

Constrói o teu Kit Regresso à Rotina

A Névoa Shopping Cidade do Porto, S.A., pessoa coletiva e matrícula n.º 502795360, com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 33, 1.º, 1800-255 Lisboa, promoverá, entre 18 de setembro e 3 de outubro de 2026, uma campanha promocional denominada "Regresso à Rotina", que obedecerá aos termos e condições previstos no presente regulamento.

1. Participantes

1.1 A campanha destina-se a clientes do Shopping Cidade do Porto com idade igual ou superior a 16 (dezasseis) anos que, durante o período da campanha, efetuem compras nas lojas do Centro Comercial e cumpram todas as condições do presente regulamento.

1.2 Não é admitida a participação dos administradores ou trabalhadores da sociedade promotora, das sociedades que com ela se encontrem em relação de participação ou de grupo, nem dos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços diretamente envolvidos na organização e execução da campanha.

1.3 É permitida a participação dos lojistas e trabalhadores das lojas do Shopping Cidade do Porto, bem como dos respetivos sócios, acionistas e familiares, desde que não apresentem faturas ou talões emitidos pela própria loja onde trabalham ou por outra loja pertencente ao mesmo grupo empresarial.

2. Duração da campanha

2.1 A campanha decorre de 18 de setembro a 3 de outubro de 2026, inclusive.

2.2 As compras consideradas para efeitos da campanha deverão ter sido efetuadas durante este período e dentro do horário de funcionamento do Shopping Cidade do Porto.

2.3 A validação dos documentos de compra e a entrega dos brindes apenas ocorrerão nas datas, horários e local indicados no ponto 7 do presente regulamento.

3. Condições de participação

Constituem, cumulativamente, condições de participação na campanha:

3.1 Apresentação de uma única fatura ou talão de compra original, emitido por uma loja do Shopping Cidade do Porto, com valor igual ou superior a €15,00 (quinze euros).

3.2 Os documentos de compra não são acumuláveis entre si. Cada participação deverá assentar num único documento que, por si só, atinja o valor mínimo do escalão aplicável.

3.3 Cada fatura ou talão apenas poderá ser utilizado uma vez durante toda a campanha.

3.4 O cliente poderá participar novamente, no mesmo dia ou em dias diferentes, mediante a apresentação de uma nova fatura ou talão que cumpra integralmente as condições deste regulamento.

3.5 A participação deverá ser efetuada presencialmente pelo titular da compra, não sendo admitida a apresentação de documentos de compra em representação de terceiros.

4. Condições de exclusão

Constituem causas de exclusão da campanha, designadamente:

- 4.1 Idade inferior a 16 (dezasseis) anos;
- 4.2 Não apresentação do original da fatura ou do talão de compra;
- 4.3 Apresentação de um documento de compra com valor inferior a €15,00 (quinze euros);
- 4.4 Acumulação de duas ou mais faturas ou talões para atingir qualquer um dos escalões;
- 4.5 Apresentação de documentos relativos a compras realizadas fora do período da campanha;
- 4.6 Apresentação de documentos já utilizados nesta campanha, rasurados, adulterados, ilegíveis, incompletos ou cuja autenticidade suscite dúvidas fundamentadas;
- 4.7 Apresentação de segundas vias, duplicados, fotocópias, fotografias, reproduções digitais, notas de encomenda, consultas de mesa, talões de troca, notas de crédito ou documentos de devolução;
- 4.8 Apresentação de comprovativos de pagamento por cartão de crédito ou débito, levantamentos, pagamentos de serviços, carregamentos de telemóvel, aquisição ou carregamento de cartões presente, talões de jogos de fortuna ou azar e operações equivalentes;
- 4.9 Apresentação de documentos referentes a compras online, ainda que o levantamento ou a entrega dos produtos ocorra no Shopping Cidade do Porto;
- 4.10 Incumprimento de qualquer outra condição prevista neste regulamento ou tentativa de utilização abusiva ou fraudulenta da campanha.

5. Validação das faturas e dos talões

- 5.1 A validação será efetuada presencialmente no balcão da campanha por colaboradores devidamente identificados.
- 5.2 O cliente deverá apresentar o original da fatura ou do talão, podendo ser-lhe solicitado um documento de identificação válido sempre que tal se revele necessário para confirmar a identidade, a idade ou prevenir a utilização duplicada ou irregular de documentos.
- 5.3 Depois de validados, os documentos de compra serão assinalados ou carimbados pelos colaboradores da campanha, ficando impedida a sua reutilização.
- 5.4 Na fatura ou no talão deverão constar, de forma legível, o número ou identificador do documento, a data da compra, a identificação da loja e o valor efetivamente pago.
- 5.5 Quando a compra beneficie de descontos, pontos, cheques, cartões presente ou outros meios promocionais, apenas será considerado o montante efetivamente pago pelo cliente.
- 5.6 A sociedade promotora reserva-se o direito de confirmar junto da loja emitente a autenticidade e os elementos constantes do documento apresentado.

6. Brindes e escalões de compras

- 6.1 Cada documento de compra válido confere o direito a um único brinde, escolhido entre os artigos disponíveis no escalão de valor mais elevado atingido pela compra.

Valor da compra	Um brinde à escolha
€15,00 a €29,99	Tote bag, garrafa reutilizável ou saco infantil

Valor da compra	Um brinde à escolha
€30,00 a €59,99	Estojo infantil com lápis de cera, suporte de telemóvel ou caderno A5 de argolas com esferográfica
€60,00 a €99,99	Guarda-chuva automático, mochila leve ou caderno A5 preto e esferográfica
Igual ou superior a €100,00	Agenda A5 com esferográfica, copo térmico, ou mochila urbana

6.2 A escolha está sempre limitada aos artigos disponíveis no respetivo escalão no momento da participação.

6.3 Os brindes são limitados ao stock existente. O esgotamento de um artigo será comunicado no balcão da campanha e não confere ao participante o direito a reserva, entrega posterior, substituição por numerário ou qualquer outra compensação.

6.4 Os brindes não são convertíveis em dinheiro, não são reembolsáveis e não podem ser trocados por outro artigo após a respetiva entrega, sem prejuízo dos direitos legalmente aplicáveis em caso de defeito.

6.5 A atribuição de brindes em cada escalão terminará quando se esgotar o stock dos artigos disponíveis nesse escalão, ainda que tal ocorra antes do final do período ou do horário previsto para a campanha.

7. Local e horários de entrega

7.1 A validação dos documentos de compra e a entrega dos brindes serão efetuadas exclusivamente no balcão da campanha, localizado no Piso -1 do Shopping Cidade do Porto, nos seguintes dias e horários:

Data	Dia	Horário
18 de setembro de 2026	sexta-feira	13h00 às 20h00
19 de setembro de 2026	sábado	16h00 às 20h00
25 de setembro de 2026	sexta-feira	13h00 às 20h00
26 de setembro de 2026	sábado	16h00 às 20h00
2 de outubro de 2026	sexta-feira	13h00 às 20h00
3 de outubro de 2026	sábado	16h00 às 20h00

7.2 As faturas ou os talões emitidos em qualquer data compreendida no período da campanha poderão ser apresentados num dos momentos de atendimento posteriores à respetiva emissão, desde que a validação ocorra, impreterivelmente, até às 20h00 do dia 3 de outubro de 2026.

7.3 Não serão efetuadas validações nem entregues brindes fora do local, das datas ou dos horários estabelecidos no ponto 7.1.

8. Devolução ou anulação de compras

8.1 Caso o cliente devolva ou anule os bens ou serviços que deram origem à atribuição de um brinde, deverá devolver igualmente o brinde recebido, completo e no estado em que lhe foi entregue.

8.2 Para este efeito, o cliente deverá contactar a Administração do Shopping Cidade do Porto, devolver o brinde e solicitar uma declaração comprovativa, a apresentar na loja onde pretenda efetuar a devolução ou anulação.

9. Ofertas disponibilizadas por lojas aderentes

9.1 Durante a campanha poderão ser disponibilizados produtos, vales, serviços ou outras ofertas cedidas por lojas aderentes, destinados a complementar os brindes atribuídos pela sociedade promotora.

9.2 Estas ofertas adicionais são ocasionais, limitadas às quantidades disponibilizadas e não são garantidas em todas as participações.

9.3 Sempre que aplicável, as ofertas poderão estar sujeitas a condições próprias de utilização, prazos de validade ou outras limitações definidas pela loja que as disponibiliza, as quais serão comunicadas ao participante no momento da entrega.

9.4 A responsabilidade pela qualidade, utilização e cumprimento das condições específicas das ofertas disponibilizadas por uma loja aderente pertence à respetiva entidade emitente ou fornecedora, sem prejuízo dos direitos legalmente reconhecidos ao consumidor.

10. Disposições finais

10.1 Qualquer atividade fraudulenta, tentativa de fraude ou incumprimento das regras poderá determinar a recusa ou anulação da participação e a exclusão do participante.

10.2 Não serão consideradas válidas as participações baseadas em dados ou documentos falsos, inexatos, adulterados ou que, de qualquer forma, procurem contornar ou viciar as regras da campanha.

10.3 A sociedade promotora não será responsável por factos imputáveis às lojas, aos participantes ou a terceiros, nem por situações de força maior ou caso fortuito que impeçam ou condicionem a realização da campanha nos termos previstos.

10.4 Quaisquer dúvidas relativas à interpretação ou aplicação deste regulamento serão analisadas e decididas pela sociedade promotora de acordo com critérios de razoabilidade, igualdade de tratamento e boa-fé.

10.5 A participação na campanha implica o conhecimento e a aceitação integral do presente regulamento.

11. Divulgação da campanha

11.1 A campanha será divulgada nos suportes de comunicação do Shopping Cidade do Porto, podendo incluir meios digitais, redes sociais, website, ecrãs, cartazes e comunicação no balcão da campanha.

11.2 O presente regulamento estará disponível para consulta no balcão da campanha e na Administração do Shopping Cidade do Porto, sem prejuízo da sua disponibilização noutros meios de comunicação do Centro Comercial.

11.3 A divulgação da campanha observará as regras aplicáveis, designadamente o princípio da veracidade previsto no Código da Publicidade.

12. Alterações ao regulamento

12.1 A sociedade promotora poderá alterar o presente regulamento quando tal se revele necessário por motivos operacionais, legais ou de força maior, desde que as alterações sejam devidamente divulgadas pelos meios considerados adequados.

12.2 As alterações não prejudicarão os direitos já validamente adquiridos pelos participantes, salvo quando tal resulte de imposição legal ou de circunstância de força maior.

13. Proteção de dados pessoais

13.1 A atribuição dos brindes previstos nos escalões não depende do consentimento do participante para receber comunicações de marketing.

13.2 Quando seja solicitado um documento de identificação para as finalidades previstas no ponto 5.2, os respetivos dados serão apenas visualizados.

13.3 Caso seja facultada ao participante a possibilidade de aderir a comunicações de marketing, a adesão será livre, específica e opcional, podendo o consentimento ser retirado a qualquer momento.

13.4 Os dados pessoais eventualmente recolhidos serão tratados pela Névoa Shopping Cidade do Porto, S.A., na qualidade de responsável pelo tratamento, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação aplicável.

13.5 O titular poderá exercer os direitos legalmente previstos, incluindo os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação e oposição, através dos contactos disponibilizados pela sociedade promotora.

13.6 Para esclarecimentos adicionais sobre as finalidades, os fundamentos, os prazos de conservação e os direitos dos titulares, poderá ser consultado o Regulamento de Proteção de Dados Pessoais disponível na Administração do Shopping Cidade do Porto.

14. Suspensão ou cancelamento da campanha

14.1 A Névoa Shopping Cidade do Porto, S.A. reserva-se o direito de suspender ou cancelar a campanha quando ocorram circunstâncias excecionais, motivos de força maior, imposições legais ou situações que impeçam a sua realização em condições de segurança, transparência e igualdade.

14.2 A suspensão ou o cancelamento serão comunicados através dos meios considerados adequados, não sendo devida qualquer compensação para além dos direitos que já tenham sido validamente adquiridos e que possam ser cumpridos.

Porto, 9 de setembro de 2026

